



DOM - Barra do Corda, sexta-feira, 24 de maio de 2024

ISSN 2764-6572| Ano VII Edição - Nº 775

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE**Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/2023 – SSP/MA E PMBC/MA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA- SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.500/0001-08, com sede na Av. dos Franceses, S/N - Vila Palmeira, São Luís, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Segurança Pública MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS, CPF nº 374.661.003-68, no uso das atribuições legais; E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, sediada na Rua Condé D'eu, 140 - Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-330, doravante denominada simplesmente SEDUC-MA, representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Felipe Costa Camarão, CPF 836.419.983-87, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.504/2011; E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.3769.798/0001-17, sediada na Rua Isaac Martins; nº 371; Centro, cidade Barra do Corda, Maranhão; CEP: 65.950-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Rigo Alberto Telis de Sousa, CPF nº 253.026.553-49, doravante denominado simplesmente PMBC/MA; e na condição de intervenientes o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, doravante denominado CBMMA, inscrito no CNPJ nº 74.134.461/0001-93, sediado Na Avenida dos Portugueses; s/nº; Bacanga; São Luís - MA, neste ato representado pelo Comandante Geral CEL. CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO, CPF nº 351.966.883-15, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA, doravante denominada simplesmente SEMED, sediada na Rua Isaac Martins; nº 371; Centro, cidade Barra do Corda, Maranhão; CEP: 65.950-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, CPF nº 351.966.883-15, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 27 da Lei Nº 10.230, DE 23 DE ABRIL DE 2015 (LOB) e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a SSP e SEDUC- MA, por meio do CBMMA, e da PREFEITURA MUNICIPAL de Barra do Corda, por meio da SEMED, visando à implementação de ações conjuntas e de interesse mútuo com a finalidade de oferecer o ensino fundamental aos dependentes legais de militares do Corpo de Bombeiros e comunidade em geral, assegurando a permanência de 01 (uma) unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão no Núcleo de Educação Integrado Professor Raimundo José Pereira da Silva, no Município de Barra do Corda - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O Colégio Militar 2 de Julho Unidade XI, do Corpo de Bombeiros Militar, doravante denominado CMCB XI, destina-se a aplicação do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, e será mantido em regime de parceria entre a Prefeitura de Barra do Corda, por intermédio da SEMED, e pela SSP/MA, SEDUC- MA, por intermédio do CBMMA, de acordo com as seguintes atribuições:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, por meio da SEMED:

- Disponibilizar recursos humanos (professores de ensino fundamental, técnicos e agentes administrativos) para fins de Constituição do corpo docente e da equipe pedagógica do Colégio Militar, incluindo pessoal de apoio para serviços de manutenção, limpeza, conservação, higienização, cozinha e segurança referente ao Ensino Fundamental;
- Indicar Gestor(a) pedagógico(a), para gerenciamento das atividades pedagógicas da escola, sob a supervisão direta do Comandante/Gestor Geral do Colégio Militar ou seu substituto;
- Disponibilizar pelo menos 01 (um) Coordenador pedagógicos para cada 05 (cinco) turmas, para atuarem na coordenação do ensino fundamental, sob supervisão direta da gestão pedagógica.
- Disponibilizar material didático e pedagógico para utilização no processo de ensino- aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais;
- Disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento do Colégio Militar 2 de Julho Unidade XI;
- Responsabilizar-se pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Comando do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios nas esferas municipal, estadual e federal, no que diz respeito aos alunos no Ensino Fundamental Anos Finais;
- Responsabilizar-se pela merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais , bem como a equipe responsável pela preparação da mesma;
- Disponibilizar equipe para a limpeza e conservação da escola, bem como todo material empregado na limpeza, no turno referente ao Ensino Fundamental Anos Finais;
- Disponibilizar porteiros para atuar no turno matutino vigias ou guardas patrimoniais que atuem em regime de plantão.
- Disponibilizar meios (através de pró-labore baseado em valores das respectivas funções e/ou cargos da Educação do município de Barra do Corda) para subsidiar a carga de trabalho extra de 30 horas semanais dos bombeiros militares que exercem o cargo de

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

GESTOR/DIRETOR/COORDENADOR/PROFESSOR/INSTRUTOR/MONITOR e que forem utilizados em turnos opostos as suas jornadas de trabalho no Colégio Militar, de acordo com a necessidade apresentada pelo Comando do Colégio;

k) Adquirir fardamento para os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais do Colégio Militar 2 de Julho Und. XI respeitada as características dos fardamentos dos colégios militares do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

l) Disponibilizar 01 (um) monitor para cada 70 alunos matriculados, para trabalharem junto à Seção de Comando de Alunos nas rotinas diárias e procedimentos administrativos escolares.

m) Instalar sistema de videomonitoramento capaz de melhorar a segurança interna e perimetral da escola;

n) Disponibilizar sistema informatizado de gestão escolar que permita: impressão de diários, certificados e declarações, lançamento de notas, pontuação por comportamento, chat entre pais e servidores, dentre outros recursos;

o) Fornecer estrutura de multimídia para otimizar o processo de ensino-aprendizagem como smart TVs, computadores, data shows, caixas sonofletoras, e outros.

p) Fornecer servidor (a) para atuar na biblioteca "Karol Carmo de Souza" em todo o processo de controle e organização da mesma;

II – SEDUC- MA

a) Disponibilizar recursos humanos (professores, técnicos e agentes administrativos) para fins de Constituição do corpo docente e da equipe pedagógica do Colégio Militar, incluindo pessoal de apoio para serviços de manutenção, limpeza, conservação, higienização, cozinha e segurança referente ao Ensino Médio;

b) Disponibilizar 01(um) coordenador(a) pedagógico(a) para cada 05 (cinco) turmas de ensino médio, para gerenciamento das atividades pedagógicas no referido nível de ensino, sob a supervisão direta da Gestão Pedagógica.

c) Disponibilizar material didático e pedagógico para utilização no processo de ensino- aprendizagem dos alunos do Ensino Médio;

d) Disponibilizar materiais, equipamentos e veículos para o perfeito funcionamento do Colégio Militar 2 de Julho Unidade XI;

e) Responsabilizar-se pelos investimentos necessários conforme necessidades apresentadas pelo Comando do Colégio Militar, bem como pelas despesas de água, luz, telefone, internet, IPTU e outros de caráter obrigatórios nas esferas municipal, estadual e federal, no que diz respeito aos alunos do Ensino Médio;

f) Responsabilizar-se pela merenda escolar para os alunos dos alunos do Ensino Médio, bem como a equipe responsável pela preparação da mesma;

g) Disponibilizar equipe para a limpeza e conservação da escola no turno referente ao Ensino Médio, bem como todo material empregado na limpeza;

h) Disponibilizar equipe de vigias ou agentes de portaria para vigilância do prédio e segurança das instalações, no turno referente ao Ensino Médio;

i) Adquirir fardamento para os alunos do Ensino Médio do Colégio Militar 2 de Julho Und. XI respeitada as características dos fardamentos dos colégios militares.

j) Fornecer estrutura de multimídia para otimizar o processo de ensino-aprendizagem como smart TVs, computadores, data shows, caixas sonofletoras, e outros.

III - SSP, por meio da CBMMA:

a) Indicar pessoal para o quadro organizacional para compor as funções no Colégio Militar, a saber: Comandante/Gestor Geral, Subcomandante/Gestor Adjunto, Comandante do Corpo de Alunos, Seção de Administração, Seção Pedagógica, Seção de Comando de Alunos, Monitores e outros da Corporação que caso sejam necessários para cumprimento desse termo;

b) Disponibilizar materiais, equipamentos e viaturas complementares para o perfeito funcionamento do Colégio;

c) Realizar processo seletivo conforme edital padrão, devidamente assinado pelo Comandante Geral do CBMMA, ou designado por este, para ingressos dos alunos no Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, em comum acordo com a SEDUC- MA e SEMED;

d) Fica autorizado ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Maranhão, estabelecer convênios com entidades governamentais e não governamentais, de ciência e tecnologia e profissionalizantes, para o cumprimento das finalidades e o desenvolvimento da política de ensino no Colégio Militar;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O Colégio Militar 2 de Julho Unidade XI está vinculado ao INEP- 21287074 cedido pela SEMED para essa finalidade, ficando os alunos vinculados à Rede de Ensino Municipal para fins de censo escolar, devendo encaminhar os dados acadêmicos desses alunos para lançamento do sistema municipal de ensino e ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. E pelo INEP- 21285012 cedido pela SEDUC- MA para essa finalidade, ficando os alunos vinculados à Rede Estadual de Ensino para fins de censo escolar, devendo encaminhar os dados acadêmicos desses alunos para lançamento do sistema municipal de ensino e ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Compete ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, por meio de regimento interno, aprovar as normas de organização, estrutura administrativa e funcionamento do Colégio Militar de Barra do Corda, objeto deste Termo, em compatibilidade com as disposições das Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e já em vigor nos demais Colégios Militares do CBMMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CORPO DOCENTE

O quadro docente do Colégio Militar 2 de Julho Unid. XI será constituído por professores da Rede Estadual de Ensino e da Rede Municipal de Ensino, e quando possível por Policiais e Bombeiros Militares com formação superior na respectiva área de ensino proposto, e por Monitores do Quadro Organizacional do CBMMA.

CLÁUSULA SEXTA - DO INGRESSO

O ingresso de alunos no Colégio Militar 2 de julho Und. XI dar-se-á por meio de processo seletivo, conforme diretriz do Comando-Geral do CBMMA, em função da disponibilidade de vagas informada pela Direção da escola.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ESPAÇO FÍSICO

Fica cedido pelo Estado do Maranhão por intermédio da SEDUC- MA o espaço físico do Núcleo de Educação Integrado Professor Raimundo José Pereira, situado na Vila Alvorada, s/n, CEP: 65950-000, Barra do Corda- MA, o qual passará à administração do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, a definir, pelo período em que durar esse Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNCIONAMENTO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Os turnos de funcionamento serão o matutino e o vespertino, em que, o Ensino Fundamental Anos Finais funcionará no turno matutino e o Ensino Médio no turno vespertino.

CLÁUSULA NONA - DO UNIFORME

O Uniforme utilizado pelos alunos será o estabelecido pela CBMMA e o já utilizado nas demais unidades dos Colégios Militares 2 de Julho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar as atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PATRIMÔNIO

Integram o patrimônio do Colégio Militar Und. XI, todo o acervo de bens e direitos a ele destinado pela SEDUC, SEMED e pelo CBMMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos durante a vigência deste instrumento retornarão ao respectivo órgão de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes e do Interveniente, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação Técnica, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão proceder as publicações deste TERMO no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Barra do Corda- MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo os Partícipes, com a interveniência do CBMMA e da SEMED, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 22 de junho de 2023.

PARTÍCIPES

MAURÍCIO RIBEIRO MARTINS RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Secretário de Estado da Segurança Pública Prefeito Municipal de Barra do Corda

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação

INTERVENIENTES

CEL. CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR

Comandante Geral do CBMMA Secretário de Educação Municipal de Barra do Corda

TESTEMUNHAS

1. NOME:

CPF:

2. NOME: _____

CPF:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

ANEXO

PROPOSTA DE VALORES RELATIVO AO PRÓ-LABORE	
FUNÇÃO	VALOR
COMANDANTE	R\$ 2.000,00
SUBCOMANDANTE	R\$ 1.500,00
COMANDANTE DO CORPO DE ALUNOS	R\$ 1.320,00

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: a806d74f1587a4819d02fc1a637dd7de7b501ee4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 89/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: L. FEITOSA DE SÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com sede à AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/Nº, Condomínio Via La Touche Center, sala 112, bairro COHAJAP em SÃO LUÍS-MA, neste ato representado pelo Srº LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 88/2023, alterando o prazo de vigência de 01 de Março de 2023 a 01 de Maio de 2024, para 01 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de abril de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: f6c7393dcead95117d5c58b9421e1fb3204436e5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 89/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: L. FEITOSA DE SÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com sede à AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/Nº, Condomínio Via La Touche Center, sala 112, bairro COHAJAP em SÃO LUÍS-MA, neste ato representado pelo Srº LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF nº 001.878.233-75. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 89/2023, alterando o prazo de vigência de 01 de Março de 2023 a 01 de Maio de 2024, para 01 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de abril de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 4340f7925cd1dae8839211cd79486b378c6ce411

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil